



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 570

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.449/19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **EDER DA SILVA DOMINGUES - R.E. 3.964**, nos autos do Processo Administrativo nº 1.449/19, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para atividade política, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0.102/19 expedido pela Secretaria Municipal de Justiça e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.449/19**; e

Considerando que no próximo dia 17 de março de 2019, ocorrerão as eleições municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica, concedida, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações, ao servidor público **EDER DA SILVA DOMINGUES - R.E. 3.964**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.750.542-9, **licença remunerada** do seu cargo efetivo de Oficial Administrativo, para **atividade política**.

Art. 2º A licença ora concedida terá início a partir de **08 de fevereiro de 2019**, devendo o servidor retornar as atividades no dia **18/03/2019**, independente de notificação.

Parágrafo Único – A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia da Ata de Convenção do Partido com lista das candidaturas aprovadas, bem como, cópia do registro de candidatura, **sob pena de revogação da licença**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 570/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de fevereiro de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa